

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 048/2017 – ASJUR/PRES.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 048/2017 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 12/05/2017, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A HONIX ELEVADORES, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA – ME.

PROCESSO Nº: 112.002.808/2016

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/74, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JULIO CESAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e por seu Diretor de Edificações **MARCIO FRANCISCO COSTA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **HONIX – ELEVADORES, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA – ME**, estabelecida no SHCGN, CLR Quadra 716, Bloco H, Loja 40, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.770-538, inscrita no CNPJ sob o nº 21.051.130/0001-23, Inscrição Estadual nº 07.695.599/001-73, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **ANA PAULA DE SOUSA**, brasileira, divorciada, consultora de negócios, portadora da C.I. nº 916.425 – SSP/DF e inscrita no CPF sob nº 385.687.211-68, residente e domiciliada na SHCLN, Quadra 716, Bloco "H", loja 40, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 190/2018 – ASJUR/PRES, às fls. 432/434, o Voto do Senhor Diretor de Edificações datado de 04/05/2018, às fls. 435/437, e a Decisão da Diretoria Colegiada da **NOVACAP**, exarada em sua 4.359ª sessão, às fls. 438, realizada em 10/05/2018, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e o que mais consta do processo nº **112.002.808/2016**, de conformidade com as condições seguintes:

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-2669

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo, é a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 048/2017 – ASJUR/PRES** por mais **12 (doze) meses**, passando o seu término de **12/05/2018** para **12/05/2019**; cuja contratação tem por finalidade a execução de serviços contínuos especializados para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com fornecimento de: mão de obra, reparos, peças genuinamente originais e novas, materiais de reposição, ferramental e insumos, bem como quaisquer outros necessários à operação de 06 (seis) elevadores sem casa de máquinas VVVF, instalados na Rodoviária do Plano Piloto, em Brasília – DF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor da presente prorrogação será de **R\$ 60.768,00 (sessenta mil, setecentos e sessenta e oito reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Os serviços, de que trata o presente Aditivo correrá a conta do Programa de Trabalho: **26.453.6216.2725.0004**, Natureza da Despesa: **33.90.39**, Fonte de Recursos: **100**, conforme Despacho de fls. 406, e Nota de Empenho nº **2018NE00854**, no valor de **R\$ 60.768,00 (sessenta mil, setecentos e sessenta e oito reais)**, datada de **20/03/2018**.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher o valor de **R\$ 1.215,36 (um mil, duzentos e quinze reais e trinta e seis centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento)** do valor total Aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 048/2017 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 11 de maio de 2018.

PELA NOVACAP:


JULIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE


MARCIO FRANCISCO COSTA
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:


ANA PAULA DE SOUSA

TESTEMUNHAS:


JOSÉ FRANCISCO E. FREIRE
CPF: 677.722.856-04


FRANCISCA DILZA DE A. SOARES
CPF: 392.664.351-04